



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Rua Cerqueira Cesar, 1988 - Jardim Sumaré - CEP 14025 120

Departamento de Gestão Ambiental

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL 043/2019**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO - Renovação**

**Data de Emissão:** 11 de Março de 2019 - **Validade até:** 11 de Março de 2023

Esta licença tem validade por 4 (quatro) anos e sua renovação deverá ser requerida 60(sessenta) dias antes do vencimento.

**Identificação do Requerente**

**Processo:** 02 2014 003120 7

**Solicitante:** IMUNI SAÚDE AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 47.515.523/0001-34

**Endereço:** Avenida Rio Pardo, 844 - Bairro: Ipiranga - CEP: 14060-000

**Caracterização do Empreendimento**

**Descrição da Atividade Principal:** Prestação de Serviços de Imunização de Controle de Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água

**Objeto de Licenciamento:** Prestação de Serviços de Imunização de Controle de Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água

**Responsável pela Atividade**

**Nome:** Elias Conte de Freitas Freire - RG: 10.772.399 - CPF: 834.083.398-72

**Endereço:** Rua Marques da Cruz, 1219

**Exigências Técnicas**

**As exigências técnicas e/ou observações estão listadas no verso desta licença, e deverão ser integralmente atendidas.**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos do Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e o Município de Ribeirão Preto, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO - Renovação**, para a atividade de **"Prestação de Serviços de Imunização de Controle de Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água"**, ficando seu(s) responsável(is) obrigados a cumprir as legislações municipal, estadual e federal vigentes. O não cumprimento destas obrigações implica no cancelamento desta licença, ficando seus responsáveis sujeitos a responder administrativa e judicialmente por eventuais danos causados.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações contidas no processo administrativo em referência, apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás, Autorizações ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, ou municipal.....

Ribeirão Preto, 11 de Março de 2019.

PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA BRITO  
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental

FOLHA ..... 177 .....

PROC. 02-14.003120-7

ASS/CAR..... *Sonia* .....

Sonia Maria O. R. Martins  
Secretaria do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Rua Cerqueira Cesar, 1988 - Jardim Sumaré - CEP 14025 120  
Departamento de Gestão Ambiental

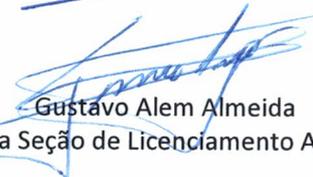
**Exigências Técnicas – Licença Ambiental nº 043/2019 - Processo nº 02 2014 003120 7**

- 1- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 2- Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
- 3- As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8468/76, bem como não causar incômodos à população vizinha.
- 4- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela L.C. 1616/04 – Código Municipal do Meio Ambiente; Decreto 241/06 e Portaria 070/07 e com os padrões estabelecidos pela NBR 10151/2000, da ABNT.
- 5- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.
- 6- Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
- 7- A presente licença não contempla a segurança da edificação, sendo válida mediante apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A presente licença refere-se exclusivamente a: **“Prestação de Serviços de Imunização de Controle de Pragas Urbanas, Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água”**.
- 2- Para produção mensal de: **x**, realizada em área construída de: 240,54m<sup>2</sup>.
- 3- Utilizando-se dos equipamentos: **Conforme especificado no BIPE (fl 04)**; matérias primas e o processo produtivo também descrito neste processo.
- 4- Horário declarado de funcionamento da empresa: **8:00 às 18:00 nos dias úteis e 8:00 às 12:00 aos sábados**.
- 5- A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no **CANCELAMENTO** da presente licença.

  
Wellington Costa Freitas  
Engº Civil – SLA – SMMA

  
Gustavo Alem Almeida  
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental